

REGULAMENTO 1º CONCURSO DE MAQUETES

2ª PRORROGAÇÃO

PEDALANDO PARA O FUTURO: BICICLETAS, MEIO AMBIENTE E CONEXÃO ENTRE COMUNIDADES POR UM TRÂNSITO SUSTENTÁVEL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este concurso, é uma iniciativa do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), organizado em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE), e executado pelo Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino — Programa OUSE CRIAR — da Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (GEDPE). Com a intenção de motivar estudantes e escolas a pensar sobre a sustentabilidade no trânsito urbano, propomos a criação de maquetes artísticas que abordam o tema do trânsito e das cidades sustentáveis;

1.2. Os estudantes serão desafiados a elaborar uma proposta artística na forma de maquete (construção de maquete). Os vencedores receberão premiações fornecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB) em parceria com a SEE.

2. OBJETIVOS

2.1. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de refletir sobre o tema de cidade sustentável;

2.2. Fomentar junto à comunidade a criatividade e o fazer artístico entre os estudantes, estimulando a originalidade dos participantes;

2.3. Fortalecer os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: 9 - Indústria, inovação e Infraestrutura, 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, 17 - Parceiras e Meios de Implementação;

2.4. Estimular os estudantes a se apropriarem das leis de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro | LEI N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; Resolução n. 277, de 28 de maio de 2008 do CONTRAN; Artigo 29 do CTB; Artigo 276 - CTB / 1997 ; Artigo 65 do CONTRAN.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Estudantes do 8º e do 9º ano do ensino fundamental II, matriculados em escolas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação da rede pública de ensino estadual da Paraíba em 2025.

3.1.2 Os estudantes deverão concorrer em equipes compostas obrigatoriamente por 5 (cinco) estudantes e 1 (um) professor orientador.

4. COMO FUNCIONA O CONCURSO

4.1. As maquetes deverão abordar o tema: **PEDALANDO PARA O FUTURO: BICICLETAS, MEIO AMBIENTE E CONEXÃO ENTRE COMUNIDADES POR UM TRÂNSITO SUSTENTÁVEL;**

4.1.1. O tema enfatiza o uso de bicicletas como agente transformador do trânsito urbano em uma alternativa mais sustentável, integrando-se às políticas públicas de mobilidade e proteção ambiental;

4.1.2. O tema também aborda a importância da bicicleta não apenas como meio de transporte, mas como uma ferramenta para conectar comunidades, incentivando práticas sustentáveis em cidades planejadas para o futuro.

4.2. Cada equipe deverá cadastrar-se por meio de um formulário específico que será disponibilizado pela SEE (link a ser divulgado);

4.3 O cadastro exige informações completas da equipe e do professor orientador;

4.4. É de responsabilidade do professor orientador preencher corretamente todos os dados solicitados no link de inscrição:

4.4.1. Nome completo:

4.4.2. Idade:

4.4.3. RG:

4.4.4. CPF:

4.4.5. Telefone de contato:

4.4.6. E-mail:

4.4.7. Endereço completo da Unidade escolar:

4.4.8. Nome completo da Unidade escolar:

4.4.9. Ano/série escolar:

4.5. Após confirmação do cadastro, o candidato terá um prazo, conforme cronograma, para envio de fotos e vídeos da maquete para o e-mail do Programa Ouse Criar: ousecriar@see.pb.gov.br

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser realizadas no período de 13 a 30 de junho de 2025, no qual os estudantes poderão concorrer em equipes de 5 (cinco) integrantes. (Link de inscrição: <https://forms.gle/2y6XxtMBMe4BMGmP8>);

5.2. Após a criação da maquete, no período de 15 a 29 de julho o(s) candidato(s) deverão registrar e enviar para o e-mail contido no item 4.5, de 05 (cinco) a 07 (sete) fotos e 1 (um) vídeo da maquete, para que seja avaliada pela Comissão Julgadora;

5.2.1 Sendo: 1 (uma) foto ou 1 (um) vídeo de vista superior, 1 (uma) foto de cada lateral da maquete e 2 (duas) fotos de detalhes que o candidato julgar interessante mostrar;

5.2.2. As fotos devem ser legíveis (em local claro, sem borrões e tremores), tamanho mínimo de 1MB e máximo de 3 MB, resolução mínima 900 x 600 pixels.

5.3. Será realizado contato com o responsável de cada vencedor para agendamento de data e horário para entrega dos prêmios;

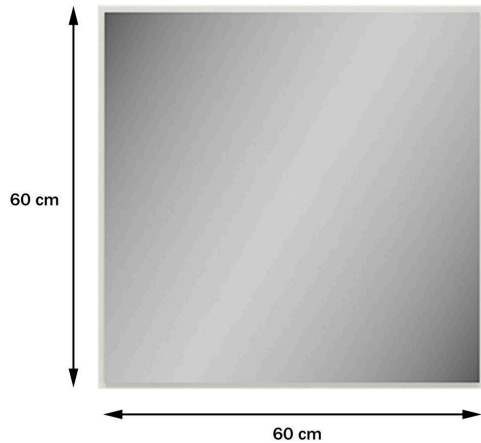
5.4. Caso haja desistência ou mudança de participantes na equipe, informar imediatamente à coordenação do Programa Ouse Criar por meio do e-mail: ousecriar@see.pb.gov.br

5.5. Lançamento do Regulamento em 12 de junho de 2025, conforme cronograma.

6. PRODUÇÃO DAS MAQUETES

6.1. As maquetes devem ser confeccionadas com a base no tamanho máximo de 60cm x 60cm, conforme item 6.1.1,

6.1.1. A maquete necessariamente precisa conter a base rígida e todos os elementos fixados, permitindo o transporte sem danos.



6.2. O tema a ser trabalhado para elaboração da maquete é: **"Pedalando por um Trânsito Sustentável: Bicicletas, Meio Ambiente e Conexão entre Comunidades"**, conforme descrito no item 4.1;

6.3. As maquetes deverão ser criadas pelos estudantes, com a orientação do professor orientador;

6.4. Podem ser utilizadas técnicas livres de criação e arte;

6.5. Podem ser utilizados, para fabricação das maquetes, os materiais descritos no item a seguir;

6.6. Lista de materiais recicláveis que podem ser usados na produção de maquetes, promovendo criatividade e sustentabilidade:

6.6.1. Papel e papelão:

- Caixas de papelão;
- Rolinhos de papel higiênico ou de papel-toalha;
- Folhas de jornais, revistas ou catálogos antigos;
- Papel reciclado para revestimento ou detalhes.

6.6.2. Plásticos:

- Tampinhas de garrafas;
- Garrafas PET cortadas ou modeladas;
- Embalagens plásticas (iogurtes, potes de margarina etc.);
- Sacolas plásticas transformadas em texturas;
- Reaproveitamento de TNT (Tecido não Tecido).

6.6.3. Metais (é preciso ter muito cuidado ao usar esse material e obter a ajuda do professor orientador para manuseá-lo):

- Latas de alumínio cortadas;

- Arames reciclados para suporte ou detalhes;
- Tampas metálicas de frascos.

6.6.4. Madeiras:

- Palitos de sorvete, dente ou de churrasco;
- Caixas de frutas ou pequenos restos de MDF e madeiras;
- Rolhas de cortiça.

6.6.5. Tecidos:

- Retalhos de roupas ou de tecidos antigos;
- Fitas ou cordões reaproveitados.

6.6.6. Outros materiais:

- Vidros pequenos (potes de geleia, de suco, papinhas, por exemplo);
- Casca de ovos (texturas);
- Folhas secas, gravetos e galhos;
- Botões e miçangas reutilizados;
- Isopor reciclado de embalagens (apenas isopor de reaproveitamento de embalagens).

6.7. A maquete poderá incluir equipamentos eletrônicos, tecnológicos e inovadores em seu funcionamento, desde que não apresentem qualquer risco para os estudantes, observadores ou manipuladores;

6.8. As maquetes classificadas em primeiro lugar serão expostas em evento com data, horário e local a serem definidos pela Coordenação do Programa Ouse Criar e pela Gestão do DETRAN-PB.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS MAQUETES

7.1. A avaliação será realizada no período de 15 de julho a 29 de julho de 2025 pela Comissão Julgadora, cujos integrantes foram designados pela organização do concurso **PEDALANDO PARA O FUTURO**. A Comissão Julgadora avaliará as maquetes e elegerá os **VENCEDORES**, considerando os seguintes critérios de avaliação com pontuação específica:

- I. Adequação ao tema (Nota de 0,00 a 10,00 pontos);
- II. Transmissão da mensagem (Nota de 0,00 a 10,00 pontos);
- III. Criatividade e inovação (Nota de 0,00 a 10,00 pontos);
- IV. Utilização de materiais reciclados (Nota de 0,00 a 10,00 pontos);

V. Qualidade técnica e executabilidade do projeto (Nota de 0,00 a 10,00 pontos).

7.2. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação média no critério (I) (Adequação ao tema). Se ainda assim persistir o empate, será utilizada a maior nota no critério (II) (Transmissão da mensagem) e assim, sucessivamente, seguindo os critérios III, IV e V. Se nos cinco critérios permanecer o empate, caberá à Comissão Julgadora fazer nova avaliação dos trabalhos.

8. DA COMISSÃO DE JULGADORA

Parágrafo único. A Comissão julgadora será composta por profissionais, representantes dos seguintes setores: PROGRAMA OUSE CRIAR e DETRAN-PB.

Remo Peixoto Dantas	Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil - GEDPE
Erika de Almeida Ferreira	Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil - GEDPE
Maria Augusta Andrade da Silva	Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil - GEDPE
Ariana Nogueira Rodrigues de Oliveira	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran-PB
Thacyo Marinho Freire	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran-PB
Marilusa Costa Martins Florentino	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran-PB

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. Ao se inscreverem no Concurso de Maquetes Pedalando para o Futuro, os autores cedem seus direitos autorais em favor do DETRAN-PB e da Secretaria de Estado da Educação (SEE), que poderá utilizar as produções em programas pedagógicos ou em campanhas de sensibilização pública;

9.2. O material enviado para participação no referido concurso passará a fazer parte do acervo do DETRAN-PB e poderá ser utilizado para fins institucionais sem a necessidade de autorização posterior.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo único. Qualquer outro item não previsto neste regulamento passará por avaliação dos organizadores do Projeto.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. A premiação será realizada em uma cerimônia especial — com local, data e horário a serem divulgados/definidos pela SEE e pelo DETRAN-PB — e posteriormente será divulgada nos canais oficiais do Programa Ouse Criar e do DETRAN-PB;

11.2. As 20 (vinte) equipes de estudantes que obtiverem os melhores resultados serão contempladas com premiações especiais;

11.2.1. Cada aluno integrante das equipes vencedoras será premiado com uma bicicleta e o professor orientador receberá um certificado exclusivo de participação — em reconhecimento à sua contribuição;

11.2.2. Ressalta-se que estarão entre as premiadas as equipes que conquistarem a primeira colocação em cada uma das GREs (Gerências Regionais de Educação), assegurando, assim, a valorização do empenho e da dedicação de estudantes e educadores de todas as regiões.

11.3. Devido ao maior quantitativo de escolas, nas 1ª, 3ª, 15ª e 16ª Gerências Regionais de Educação serão premiadas as duas equipes com maior pontuação.

11.4. Os critérios para a seleção das equipes vencedoras serão avaliados em conformidade com as seguintes definições:

- **Criatividade:** capacidade de a equipe de propor soluções originais e inovadoras, que se diferenciam das abordagens convencionais;
- **Inovação:** aplicação de novas ideias, metodologias ou tecnologias que trazem avanços relevantes para o problema abordado;
- **Regionalidade:** adequação da proposta aos contextos sociocultural e econômico da região onde foi desenvolvida, considerando seus desafios e oportunidades locais;
- **Sustentabilidade:** potencial de solução para gerar impacto positivo a longo prazo, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos.

11.5. A seleção das equipes premiadas será realizada por uma comissão designada pela organização do edital, garantindo transparência e isonomia no processo de escolha, conforme item 8. deste edital.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do regulamento	12 de junho de 2025
Período de inscrições	13/06 a 18/07/2025
Envio das fotos e dos vídeos das maquetes	21/07 a 06/08/2025
Avaliação das maquetes	07/08 a 29/08/2025
Resultado da avaliação das maquetes	02/09/2025
Período para interposição de recurso	03/09 e 04/09/2025
Divulgação do resultado após o recurso	05/09/2025
Divulgação do resultado final	08/09/2025
Premiação	18 de setembro de 2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os participantes, ao se inscreverem no concurso, autorizam, sem ônus, o uso das imagens das maquetes para fins de divulgação do evento em quaisquer meios de comunicação pela SEE e pelo DETRAN;

13.2. As maquetes enviadas para o concurso passarão a integrar o acervo do projeto, podendo ser utilizadas para exposições e campanhas educativas futuras;

13.3. A organização não se responsabiliza por danos ou perdas das maquetes durante o transporte ou a exposição;

13.4. Dúvidas ou casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela comissão organizadora (Equipes do Programa Ouse Criar e do DETRAN-PB);

13.5. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da Cédula
Identidade (RG) _____, CPF de n. _____, residente na Rua
_____, n. _____, cidade _____,
representante legal de
_____, nascido(a) em
_____, menor de idade, AUTORIZO o uso da imagem do(a) menor aqui
descrito(a), por meio de fotografias, entrevistas e vídeos realizado pela equipe de
comunicação da Secretaria de Estado da Educação, para uso institucional, podendo o material
ser veiculado em plataformas digitais da SEE (redes sociais) e do DETRAN-PB.

Estando de acordo e ciente, desde já, que não caberá, em tempo algum, qualquer reclamação,
indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a
presente autorização feita de modo gratuito e permanente, assino abaixo.

Nome completo do(a) responsável:

_____;

CPF do(a) responsável: _____;

Nome do(a) aluno(a) _____;

Nome da escola _____.

Paraíba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pai, da Mãe ou do(a) Responsável



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Cessão em Favor do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB) e do Programa OUSE CRIAR

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

CEDENTE: _____ Nome _____ do(a)
cedente _____,
nacionalidade, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.:
_____._____._____-_____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____;

CESSIONÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (DETRAN-PB), com sede na R. Márcia Carneiro Morais de Oliveira, s/n. - Mangabeira VII, João Pessoa - PB, 58058-280, e Programa Ouse Criar, iniciativa vinculada à Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil — GEDPE — da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba — SEE —, com sede na Av. João da Mata, 200 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, Bloco I, 2º andar 58015-020;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, em caráter gratuito, definitivo e irrestrito, dos direitos autorais patrimoniais relativos às produções criativas (incluindo — mas não se limitando a — textos, imagens, vídeos, projetos, materiais pedagógicos e outros conteúdos), desenvolvidas pelo(a) Cedente no âmbito de sua participação em atividades promovidas pelo DETRAN-PB e pelo Programa Ouse Criar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DAS PRODUÇÕES



DETRAN-PB

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Os Cessionários poderão utilizar as produções cedidas para os seguintes fins:

- I. Programas pedagógicos e educativos;
- II. Campanhas de sensibilização pública;
- III. Divulgação em mídias sociais, websites, relatórios institucionais e quaisquer outros meios de comunicação institucional do DETRAN-PB e da SEE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS MORAIS

O presente termo não transfere os direitos morais do(a) Cedente sobre as produções, garantidos nos termos da Lei n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). A autoria será sempre reconhecida, salvo disposição em contrário por parte do(a) Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A presente cessão de direitos é realizada de forma totalmente gratuita, sem que haja qualquer obrigação de pagamento, remuneração ou compensação financeira aos(às) Cedentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de direitos autorais patrimoniais será válida por prazo indeterminado e em território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O(a) Cedente declara ser o(a) legítimo(a) titular dos direitos autorais patrimoniais sobre as produções objeto deste termo, não infringindo direitos de terceiros;
- II. Este termo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, em especial a Lei n. 9.610/1998.

Por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cidade _____, **data:** _____ **de** _____ **de 2025**

CEDENTE:

[Nome do cedente]



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

CESSIONÁRIOS:

[Representante do DETRAN-PB]

Cargo: [cargo]

[Representante do Programa Ouse Criar]

Cargo: [cargo]